



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1321A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Outros atos oficiais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1321A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.405, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 150.000,00, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.362/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.399/2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2024 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), à dotação abaixo especificada:

02 09 01 Serviço de Água e Esgoto

738 17.512.0029.2035.0000 Manutenção dos Serviços de Saneamento 150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 079 CONVENIO 0001/23- DEMANDA 058018

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão os provenientes do provável excesso de arrecadação em virtude do Convênio Sanebase nº 0001/2023, firmado com a Secretaria de Meio ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - SEMIL, para a execução de obras e/ou serviços destinados à melhoria do sistema de água do município.

Excesso: 150.000,00

Fontes de Recurso

02 00 150.000,00

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de fevereiro

de 2024.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Decretos

D E C R E T O Nº 6.771, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Fica estabelecido o sistema de plantão de farmácias e drogarias sediadas no Município de Martinópolis para o exercício de 2024, com os seguintes horários de funcionamento :

I- de segunda a sexta das 19h00 às 22h00;

II- aos sábados, das 13h00 às 22h00;

III- aos domingos e feriados das 08h00 às 22h00.

Art. 2º- Os estabelecimentos que farão parte do sistema de plantão serão os seguintes:

I- RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE DE SOUZA VIACCAVA

NOME FANTASIA: DROGARIA VIDA NOVA

CNPJ/MF: 72.958.069/0001-33

ENDEREÇO: AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 312-

B-CENTRO

II- RAZÃO SOCIAL: DEIVID LUCAS MULLER MAIA

DROGARIA

NOME FANTASIA: DROGARIA BIOFARMA

CNPJ/MF: 07.832.402/0001-00

ENDEREÇO: AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 430-

CENTRO

III- RAZÃO SOCIAL: ELIANA DE A. P. TUDISCO & CIA

LTDA

NOME FANTASIA: DROGARIA SÃO JOSE

CNPJ/MF: 58.698.515/0001-97

ENDEREÇO: RUA JOSE HENRIQUE DE MELLO, 221-

B-CENTRO

IV- RAZÃO SOCIAL: WANDA HELENA ROSSETO &

CIA. LTDA

NOME FANTASIA: FARMÁCIA FARMACENTRO

CNPJ/MF: 49.836.885/0001-52

ENDEREÇO: RUA TENENTE CASIMIRO DIAS, 475-

CENTRO

V- RAZÃO SOCIAL: SEVEN PHARMACIA

NEPOMUCENO LTDA

NOME FANTASIA: SEVEN PHARMA

CNPJ/MF: 65.824.591/0001-67

ENDEREÇO: RUA NOVE DE JULHO Nº 260-CENTRO

VI- RAZÃO SOCIAL: FARMA ALVES & MOURA LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1321A

Página 3 de 5

NOME FANTASIA: **DROGARIA FARMAVIDA**
CNPJ/MF: **07.556.217/0001-21**
ENDEREÇO: **AV. PE. JORGE SUMMERER, 69-CENTRO VII- RAZÃO SOCIAL: DROGARIA SANTA CATARINA DE MARTINOPOLIS LTDA**

NOME FANTASIA: **DROGARIA SANTA CATARINA**
CNPJ/MF: **19.671.223/0001-09**
ENDEREÇO: **AV. CEL. JOAO GOMES MARTINS, 620, CENTRO**

VIII- RAZÃO SOCIAL: DROGALIRA FOR. COM. DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA

NOME FANTASIA: **DROGARIA DROGALIRA**
CNPJ/MF: **01.031.579/0008-99**
ENDEREÇO: **AV. CEL. JOAO GOMES MARTINS, 668, CENTRO**

IX- RAZÃO SOCIAL: E. FERRAZ-COM. PROD. FARMACEUTICOS LTDA

NOME FANTASIA: **FARMAIS**
CNPJ/MF: **43.984.673/0001-36**
ENDEREÇO: **AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 510-CENTRO**

Art. 3º- As farmácias e drogarias obedecerão à seguinte escala de plantão:

JANEIRO DE 2024	
SEMANA	FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
01/01 a 05/01	BIOFARMA e DROGALIRA
06/01 a 12/01	SEVEN PHARMA e FARMAVIDA
13/01 a 19/01	FARMACENTRO e FARMAIS
20/01 a 26/01	VIDA NOVA e SANTA CATARINA
27/01 a 02/02	BIOFARMA e SÃO JOSÉ

FEVEREIRO DE 2024	
SEMANA	FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
03/02 a 09/02	VIDA NOVA e DROGALIRA
10/02 a 16/02	SEVEN PHARMA e FARMAIS
17/02 a 23/02	FARMACENTRO e FARMAVIDA
24/02 a 01/03	BIOFARMA e SANTA CATARINA

MARÇO DE 2024	
SEMANA	FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
02/03 a 08/03	VIDA NOVA e SÃO JOSÉ
09/03 a 15/03	FARMAIS e DROGALIRA
16/03 a 22/03	FARMAVIDA e BIOFARMA
23/03 a 29/03	SEVEN PHARMA e VIDA NOVA

ABRIL DE 2024	
SEMANA	FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
30/03 a 05/04	FARMACENTRO e DROGALIRA
06/04 a 12/04	FARMAIS e SANTA CATARINA
13/04 a 19/04	FARMACENTRO e SÃO JOSÉ
20/04 a 26/04	SANTA CATARINA e DROGALIRA
27/04 a 03/05	SEVEN PHARMA e BIOFARMA

MAIO DE 2024	
--------------	--

SEMANA	FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
04/05 a 10/05	FARMACENTRO e VIDA NOVA
11/05 a 17/05	FARMAIS e SÃO JOSÉ
18/05 a 24/05	FARMAVIDA e SANTA CATARINA
25/05 a 31/05	SEVEN PHARMA e DROGALIRA

JUNHO DE 2024	
SEMANA	FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
01/06 a 07/06	FARMACENTRO e BIOFARMA
08/06 a 14/06	VIDA NOVA e SÃO JOSÉ
15/06 a 21/06	SEVEN PHARMA e SANTA CATARINA
22/06 a 28/06	FARMAIS e VIDA NOVA

JULHO DE 2024	
SEMANA	FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
29/06 a 05/07	FARMACENTRO e DROGALIRA
06/07 a 12/07	SEVEN PHARMA e SÃO JOSÉ
13/07 a 19/07	FARMACENTRO e SANTA CATARINA
20/07 a 26/07	FARMAVIDA e VIDA NOVA
27/07 a 02/08	FARMAIS e BIOFARMA

AGOSTO DE 2024	
SEMANA	FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
03/08 a 09/08	SÃO JOSÉ e DROGALIRA
10/08 a 16/08	SEVEN PHARMA e FARMACENTRO
17/08 a 23/08	FARMAVIDA e FARMAIS
24/08 a 30/08	VIDA NOVA e BIOFARMA

SETEMBRO DE 2024	
SEMANA	FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
31/08 a 06/09	SANTA CATARINA e SÃO JOSÉ
07/09 a 13/09	BIOFARMA e DROGALIRA
14/09 a 20/09	SEVEN PHARMA e FARMAVIDA
21/09 a 27/09	FARMAIS e SÃO JOSÉ

OUTUBRO DE 2024	
SEMANA	FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
28/09 a 04/10	FARMAVIDA e SANTA CATARINA
05/10 a 11/10	SEVEN PHARMA e VIDA NOVA
12/10 a 18/10	FARMACENTRO e BIOFARMA
19/10 a 25/10	FARMAVIDA e SÃO JOSÉ
26/10 a 01/11	SEVEN PHARMA e SANTA CATARINA

NOVEMBRO DE 2024	
SEMANA	FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO
02/11 a 08/11	FARMAIS e VIDA NOVA
09/11 a 15/11	FARMAVIDA e DROGALIRA
16/11 a 22/11	SEVEN PHARMA e SÃO JOSÉ
23/11 a 29/11	FARMACENTRO e SANTA CATARINA
30/11 a 06/12	FARMAVIDA e VIDA NOVA

DEZEMBRO DE 2024	
SEMANA	FARMÁCIA OU DROGARIA DE PLANTÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1321A

Página 4 de 5

07/12 a 13/12	FARMAIS e BIOFARMA
14/12 a 20/12	SÃO JOSÉ e DROGALIRA
21/12 a 27/12	SEVEN PHARMA e FARMACENTRO
28/12 a 31/12	FARMAVIDA e FARMAIS

Art. 4º- As farmácias e drogarias não plantonistas deverão afixar em local visível, placa indicativa de qual estabelecimento farmacêutico se encontra em plantão de atendimento.

Art. 5º- Aos infratores do disposto neste Decreto serão aplicadas, penalidades em consonância com os artigos 60, III, § 4º, § 5º, 150 e 151 da Lei Municipal nº 2.230, de 10/10/2000.

Art. 6º- A inclusão de nova farmácia ou drogaria se fará mediante requerimento do proprietário, através de expedição de novo Decreto, que incluirá a empresa no plantão após a realização dos plantões de todas as outras, contados da semana subsequente à data do requerimento.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

D E C R E T O Nº 6.772, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS** em nossa cidade, com a seguinte composição:

I. Presidente: MARIA LUCIANA DA SILVA SANT'ANA, portadora da cédula de identidade RG nº 32.XXX.XXX-4 e do CPF nº 227.XXX.XXX-48;

II. Vice-Presidente: EDERSON DE OLIVEIRA BRITO, portadora da cédula de identidade RG nº 32.XXX.XXX-1 e do CPF nº 287.XXX.XXX-30;

III. Secretária: TALITA APARECIDA ALELUIA, portadora da cédula de identidade RG nº 49.XXX.XXX-4 e do CPF nº 424.XXX.XXX-84;

IV. Tesoureiro: ALINE FABIANE FERREIRA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 40.XXX.XXX-5 e do CPF nº 363.XXX.XXX-11;

V. Membro: ALINE ANDRADE SOUZA POCIELAN, portadora da cédula de identidade RG nº 42.XXX.XXX-1 e do CPF nº 3626.XXX.XXX-13;

VI. Membro: KÁTIA FERREIRA MARCONDES DE MELLO, portador da cédula de identidade RG 25.XXX.XXX-8 e do

CPF nº 220.XXX.XXX-67;

VII. Membro: CÁSSIO SOUZA FIGUEIREDO, portador da cédula de identidade RG nº 47.XXX.XXX-5 e do CPF nº 397.XXX.XXX-03;

VIII. Membro: MARGARETE TOMAZINI TEIXEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 15.XXX.XXX-7 e do CPF nº 060.XXX.XXX-50;

IX. Membro: DANILO APARECIDO DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 45.XXX.XXX-6 e do CPF nº 320.XXX.XXX-20;

X. Membro: LUCAS VALENTIM VOINICH, portador da cédula de identidade RG nº 49.XXX.XXX-7 e do CPF nº 417.542.008-03;

XI. Membro: MICHELLI BRAGA, portador da cédula de identidade RG nº 46.XXX.XXX-0 e do CPF nº 392.XXX.XXX-56;

XII. Membro: RENATO LEITE, portador da cédula de identidade RG nº 29.XXX.XXX-3 e do CPF nº 269.XXX.714.448-09".

XIII. Membro: LUIZ HENRIQUE VASCONCELLOS, portador da cédula de identidade RG nº 64.XXX.XXX-4 e do CPF nº 306.XXX.XXX-06".

XIV. Membro: LILIANE BECÁRIA COLNAGO PETRILLO: portadora da cédula de identidade RG nº 42.XXX.XXX-9 e do CPF nº 337.XXX.XXX-50".

XV. Membro: LAÍS BERNARDES PROCÓPIO DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 47.XXX.XXX-80 e do CPF nº 393.XXX.XXX-46".

XVI. Membro: CARLOS EDUARDO PAULUCI PEREZ, portador da cédula de identidade RG nº 42.XXX.XXX-8 e do CPF nº 318.XXX.XXX-55".

XVII. Membro: PAMELA FERNANDA MENDES FELÍCIO, portadora da cédula de identidade RG nº 40.XXX.XXX-5 e do CPF nº 369.XXX.XXX-28".

XVIII. Membro: ARINALDO CARDOSO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 11.XXX.XXX-4 e do CPF nº 925.XXX.XXX-20".

XIX. Membro: JEKSON DA SILVA COSTA, portador da cédula de identidade RG nº 38.XXX.XXX-4 e do CPF nº 423.XXX.XXX-74".

XX. Membro: MARIA APARECIDA DUTRA, portadora da cédula de identidade RG nº 48.XXX.XXX-7 e do CPF nº 319.XXX.XXX-73".

Art. 2º- A Comissão deverá prestar contas dos gastos havidos, até 45 (quarenta e cinco) dias após o evento, juntando os respectivos comprovantes.

Art. 3º- As funções dos cargos atribuídos neste Decreto serão exercidas graciosamente, sendo considerados serviços relevantes ao Poder Público.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as contidas no Decreto nº 6.321, 6.342 e 6.424/2022.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1321A

Página 5 de 5

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Ofício nº 035/2024

Martinópolis/SP, em 15 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

Marco Antonio Jacomeli de Freitas

Prefeito do Município de Martinópolis-SP.

ASSUNTO: Sessão de Julgamento de Denúncia.

Cumprimentando-o, cordialmente, com fundamento no inciso V do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/67, NOTIFICO que será realizado no dia **21 (vinte e um) de fevereiro de 2024, quarta-feira, às 13h30min**, no recinto desta Casa de Leis, Sessão Extraordinária, para JULGAMENTO DA DENÚNCIA, protocolada sob nº 1136/2023, de autoria do vereador Alzair da Silva Lopes, em desfavor do Prefeito Marco Antonio Jacomeli de Freitas, devendo ser procedidas tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. (artigo 5º, VI do Decreto Lei nº 201/67), a saber:

(I) Art. 4º, VII do DL 201/67: Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

Referente a tentativa de aliciar e corromper o denunciante com dinheiro para a votação na Câmara Municipal de seu interesse.

(II) Art. 4º, VIII do DL 201/67: Omitir-se ou negligenciar-se na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;

Referente ao uso do Imóvel Público como literalmente sua casa.

(III) Art. 4º, X do DL 201/67: proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Referente a tentativa de aliciar e corromper o denunciante com dinheiro para a votação na Câmara Municipal de seu interesse; e, Referente ao uso do Imóvel Público como literalmente sua casa.

Outrossim, na sessão de julgamento, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral.

Atenciosamente,

JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA

Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 6393-6839-79a9-f1b8

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Martinópolis (SP), Edição nº 1321A, ano VII, veiculado em 15 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 15/02/2024 às 17:07:42 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6393-6839-79a9-f1b8>